

PROJETO DE LEI Nº 019/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR INSERVÍVEIS BENS PÚBLICOS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inservíveis bens públicos móveis, pertencentes ao patrimônio público do Município de Galvão e proceder à alienação dos mesmos, conforme segue:

I. Veículo Peugeot, Modelo 408, Placa QHI 6513, Chassi BAD4DRFJUFG019586, Ano de Fabricação 2015, Controle Patrimonial nº 4724.

II. Máquina Pá Carregadeira, Marca SEM, Modelo 638, Transmissão de Contra Eixos, Controle Patrimonial nº 3196.

Art. 2º. A alienação dos referidos bens, ocorrerá nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Art. 3º. A receita obtida com a alienação dos bens móveis públicos inservíveis será classificada contabilmente como receita de capital.

Parágrafo Único. Os valores arrecadados, provenientes da alienação dos bens móveis inservíveis constantes nesta Lei, poderão ser destinados ao pagamento das despesas provenientes do Regime Geral de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Galvão-SC, conforme previsto no Artigo nº 44 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e futuros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de novembro de 2020

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito do Município